



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - SUGESQ
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 54/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ

AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA E SEMI-PREPARADA DESTINADA ÀS UNIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PROC. SEI Nº 21.0.000094432-4

SETORES REQUISITANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; SEÇÃO DE COMPRAS, SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE QUALIDADE DE SAÚDE E VIDA e SECRETARIA JURIDICÁRIA

ÁREA REQUISITANTE:

ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO	
PROCESSO:	RESPONSÁVEIS
21.0.000094432-4	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; SEÇÃO DE COMPRAS, SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE QUALIDADE DE SAÚDE E VIDA; e SECRETARIA JURIDICÁRIA

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas para aquisição e fornecimento de alimentação preparada e semipreparada – Refeições do tipo almoço/jantar/quentinha executiva, coffee breaks, coquetel, lanches, frutas e polpas de frutas a serem servidas aos magistrados, servidores, e demais participantes dos diversos eventos, sessões, reuniões prolongadas, e projetos a serem realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Corregedoria Geral da Justiça e da Escola Judiciária do Piauí – EJUD/PI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A pandemia de Covid-19 paralisou a realização de eventos presenciais, o que, conseqüentemente, refletiu na redução dos pedidos de alimentação no interstício de março de 2020 até o presente momento (setembro de 2020).

Contudo, com a retomada gradual das atividades, faz-se necessária a deflagração de procedimento voltada a atender à demanda de alimentação do TJPI.

O Estudo Preliminar encontra embasamento na Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia e está em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto destes estudos técnicos preliminares é o registro de preço para aquisição e fornecimento de alimentação preparada e semipreparada – Refeições do tipo almoço/jantar/quentinha executiva, coffee breaks, coquetel, lanches, frutas e polpas de frutas a serem servidas aos magistrados, servidores e demais participantes dos diversos eventos, sessões, reuniões prolongadas, e projetos a serem realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí Corregedoria Geral da Justiça e da Escola Judiciária do Piauí – EJUD/PI.

Isto posto, foi procedida pesquisa com finalidade de delimitar os objetos que atendem às demandas do Poder Judiciário, com base nas licitações anteriores, procedimentos de outros órgãos, mormente Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público do Piauí

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da aquisição e fornecimento de alimentação preparada e semipreparada têm por finalidade e justificativa o aproveitamento do tempo disponível para os intervalos dos eventos oficiais e das sessões ordinárias e extraordinárias de

juízo nos diversos órgãos deste Poder Judiciário, viabilizando o atendimento aos participantes (magistrados, servidores e colaboradores eventuais) dos citados eventos e sessões.

2.2. Nesse caminho, convém lembrar, por exemplo, que toda Sessão de Tribunal do Júri requer um protocolo de ações bastante rígido, no tocante à comunicação entre seus participantes, o que impossibilita a saída dos mesmos do local onde é realizada a sessão para fazerem suas refeições diárias básicas em restaurante, residência, etc. Protocolo semelhante aplica-se em eventos da Turma Recursal Cível e Criminal.

2.2.1. Assim, fica evidenciada a necessidade de se contratar o fornecimento das refeições destinadas aos participantes, para consumo no próprio local de realização da sessão, inclusive atendimento de necessidades enfrentadas pelas demais unidades administrativas Fóruns e Juizados das Comarcas, assim também nas outras Comarcas do Estado do Piauí, se necessário.

2.3. Ilustrada as situações fáticas existentes para as realizações das sessões, fica convencionado que, tendo em vista o início das Sessões ocorrem no período manhã sem previsão de término, pode haver a necessidade do fornecimento de refeições, tais como: Almoço, Lanches em Geral e ainda Jantar, conforme necessidade a ser enfrentada pelos serviços jurisdicionais.

2.4. Apesar da aferição e estimativa realizadas no processo de elaboração destes estudos, inexistente a quantificação precisa do objeto, visto que a realização das sessões, quer ordinária ou extraordinária, está condicionada à evolução e êxito dos serviços judiciais de cada Unidade Judiciária envolvida. Assim também no tocante aos eventos diversos de interesse do Poder Judiciário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a consequência que a qualidade dos alimentos fornecidos pode ter na saúde dos seus destinatários, são exigências técnicas para o fornecimento da alimentação, a empresa deverá:

3.1. Apresentar registro de Inscrição do licitante no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN competente da região a que estiver vinculada, dentro do prazo de validade.

3.2 Comprovar que possui em seu quadro, na data da licitação, profissional de nível superior, com formação em Nutrição, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de serviços ou fornecimentos de características semelhantes ao objeto da licitação. Tal comprovação dar-se-á através de:

a) Apresentação de ART do profissional ou Atestado de Capacidade Técnica emitido em seu nome devidamente registrado na entidade profissional competente; e,

b) Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio, Contrato de prestação de serviço ou fornecimentos ou Declaração de compromisso futuro, cientificada pelo profissional.

3.3. Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição ou bebida considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação efetuada pelo Responsável Designado da Unidade Judiciária.

3.4. Indicar o nome do responsável pelo preparo e fornecimento das refeições, apresentando números telefônicos suficientes para um contato rápido com o Responsável Designado da Unidade Judiciária e/ou gestor da Ata do TJ/PI, de maneira que a comunicação entre eles seja suficientemente ágil.

3.5. Armazenar adequadamente em suas dependências todos os gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo a serem utilizados na execução do objeto desta contratação.

3.6. Manter as condições de higiene e limpeza das suas dependências, dos equipamentos e dos utensílios de cozinha que serão utilizados para feitura da alimentação a ser fornecida;

4. CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

Foram contratações anteriores destinadas a aquisição deste mesmo objeto e de mesma natureza:

Nº DO PROCESSO	OBJETO
19.0.000087273-6	Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada e semipreparada
18.0.000010628-0	Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada e semipreparada
17.0.000005215-9	Registrar preços objetivando futuras contratações para aquisição de alimentação preparada e semi-preparada
19.0.000098935-8	Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXIII/2018- SEADPREV - ITEM 01 , Itens 17 e 18.

21.0.000100917-3	Adesão à ARP Nº 06/2021 - Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI
21.0.000087483-0	Adesão à ARP Nº 13/2020 - PE Nº 13/2020 - SEADPREV

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a finalidade de identificar as soluções existentes no mercado aptas a atender à necessidade do Tribunal de Justiça, esta Seção de Compras realizou levantamento de mercado visando à prospecção e análise das alternativas disponíveis, na forma que segue:

Em análise ao histórico das contratações anteriores, percebeu-se que a alimentação, no âmbito do Poder Judiciário do Piauí, possui duas formas de fornecimento:

Existem as unidades que possuem demandas **habituais e programadas**, tais como a Central de Inquéritos de Teresina, Varas do Tribunal do Júri e Cerimonial, e existem as unidades cujas demandas de alimentação ocorrem de forma extraordinária, como é o caso das sessões que se prolongam além do expediente, os trabalhos de correções e os mutirões extraordinários, cuja necessidade, geralmente, é comunicada à Administração poucos dias antes do evento.

Assim, como o fornecimento de alimentação não possui correlação direta com as atividades administrativas, a única forma de suprir a demanda exposta é por meio da contratação de empresas para a prestação deste serviço.

Dentre as formas por meio das quais a contratação pode se dar, sob a perspectiva da obrigatoriedade da licitação, a realização de certame para celebração imediata de contrato mostra-se inviável, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes deste objeto para cada uma das unidades administrativas a serem atendidas (Tribunal de Justiça do Piauí, Corregedoria Geral da Justiça e Escola Judiciária), e em razão da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos a serem demandados pela Administração.

Neste sentido, a necessidade de contratações frequentes são demonstradas, por exemplo, através dos calendários de eventos colacionados pelas unidades instadas a se manifestar acerca de suas demandas no Processo SEI 22.0.000032072-6, como a Informação Nº 21979/2022 (3168738), Informação Nº 23396/2022 e Pauta (3183121), Despacho Nº 43738/2022 (3290395), entre outras.

Além disso, mesmo as unidades do Poder Judiciário que possuem demanda previsível e programável para o fornecimento de alimentação não são capazes de precisar o número exato de alimentação que atendem a sua demanda, uma vez que este varia de acordo com fatores sob os quais estas não possuem capacidade de gerência e previsão, tais como a quantidade de participantes nas sessões, suas durações, o não comparecimento de atores essenciais (o que pode resultar no adiamento do evento), entre outros.

Por outro giro, o presente certame deve abarcar ainda as demandas excepcionais, que são advindas de unidades que não possuem um planejamento habitual para fornecimento de refeições, e que, assim, carecem de celebrações de contratos pontuais.

Desta forma, de acordo com as características supra descritas, percebe-se que o único modelo de contratação que se mostra viável para o presente caso é o Registro de Preços, tendo em vista que:

- o SRP possibilita a realização de contratações frequentes – o que viabiliza o atendimento tanto das demandas eventuais e programadas de alimentação, quanto das demandas excepcionais do Poder Judiciário;
- não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser contratado pela Administração - como é o presente caso;
- o SRP contempla a possibilidade de contratação por mais de um órgão ou entidade, como é o caso do TJPI, composto de 4 (quatro) unidades administrativas com orçamentos distintos (EJUD, TJPI, CGJ e VICE-CGJ)

A adoção do Sistema de Registro de Preço se justifica em razão da necessidade de aquisições frequentes e parceladas dos produtos, dada a sua perecibilidade, bem como em razão da impossibilidade de armazenamento dos produtos em espaço físico em razão da natureza de alguns produtos, com respaldo nos incisos I e II do art.3º do Decreto nº 7.892/2013.

O fornecimento será de forma parcelada, mediante a formalização de contratos por Unidade Demandante do Poder Judiciário, de acordo com o que dispõe a [Resolução nº 65/2017 - TJPI](#), durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Além disso, conforme constatado através de pesquisa de mercado, esta é a mesmo modelo de contratação seguido por outros órgãos do Estado do Piauí, dentre os quais cita-se como exemplo:

- Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Pregão Eletrônico nº 18/2020;
- Ministério Público do Estado do Piauí – Pregão Eletrônico nº 10/2020;
- Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – Pregão Eletrônico nº 13/2020;

Por fim, com o retorno gradual das atividades, no período pós pandemia, ainda paira incerteza quanto ao quantitativo a ser contratado, de modo que, apenas o Registro de Preços, em função de não implicar obrigatoriedade de contratação e de geração de despesa, permite o gerenciamento eficiente das quantidades a serem contratadas.

Desta forma, após levantamento dos modelos de prestação do serviço demandado, conclui-se que o procedimento licitatório para registro de preços de empresa destinada ao fornecimento de alimentação é o modelo que melhor atende ao interesse

público.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para solução, será necessário o registro de preços dos seguintes itens:

6.1. QUINTINHAS EXECUTIVAS, compostas de:

QUINTINHA EXECUTIVA			
ALIMENTO	QUANTIDADE	ROL EXEMPLIFICATIVO	QUANTIDADE POR PESSOA
CARNES	Um tipo	<u>Vermelha: filé grelhado ou filé ao medalhão ou bife ao molho madeira ou filé a parmegiana ou estrogonofe de carne;</u> <u>Branca: peixe ou pernil ou peru ou filé de frango ou estrogonofe de frango.</u>	150g
ARROZ	Um tipo	Simple, à grega, maria isabel, baião-de-dois, com cenoura ralada	120g
SALADA	Um tipo, com no mínimo 4 ingredientes	Salpicão, salada verde, a vapor, cozida, ou equivalente (Rol exemplificativo)	Cozida – 80g; Verde- 50g
FAROFA	Em saquinho	-	30 g
MASSA COM MOLHO	Um tipo	Penne, espaguete, lasanha ou pratos equivalentes	100g
ACOMPANHAMENTO	Um tipo	Feijoada paçoca ou feijão tropeiro, ou prato equivalente	60g
Outras especificações	As quentinhas deverão ser entregues em embalagens de isopor ou alumínio , próprias para freezer e micro-ondas, com no mínimo 03 (três) compartimentos e capacidade mínima de 850 ml (oitocentos e cinquenta mililitros), acompanhadas de talheres e guardanapos descartáveis.		

O referido item destina-se, primariamente, ao atendimento das **necessidades habituais e programadas** de fornecimento de Refeições do tipo almoço aos servidores das unidades judiciárias, nas situações previstas no art. 2º, I a V da Resolução nº 65 de 2017, conforme se descreve:

- às unidades judiciárias, quando da realização das sessões do Tribunal do Júri;
- aos juizados especiais, em atendimento aos plantões e situações que ocorram em horários diferenciados do expediente regulamentar;
- aos participantes das ações da Justiça Itinerante e das equipes de mutirões de audiências; e
- às turmas recursais, quando em sessões que ultrapassem seus horários de expediente regulamentar, conforme art. 2º, I a V da Resolução nº 65 de 2017.

Além disto, este item também está destinado a atender às **necessidades extraordinárias e não programadas** de refeições, tipo almoço, conforme previsto no art. 2º, VI da Resolução nº 65 de 2017:

- servidores, quando em trabalho especial e em horários diferenciados que ultrapasse o expediente regulamentar, desde que autorizados pela autoridade superior competente.

6.2. KIT LANCHE, composto de:

Sanduíche 1	1 (uma)
--------------------	---------

Pão integral (12 grãos), cenoura crua ralada, peito de peru, uva passa, salada folhosa, tomate, milho verde, queijo branco (ricota), castanha do Pará triturada, molho de azeite de oliva, molho de iogurte desnatado; OU	unidade por pessoa
Sanduíche 2 Pão integral (12 grãos), cenoura crua ralada, carne de soja-frango, alface americana, uva passa, requeijão light, queijo ricota - fatia, semente de abobora (farinha), azeite de oliva extra virgem	1 (uma) unidade por pessoa
BEBIDA – OPÇÕES:	
Refrigerante em lata de 350 ml (guaraná, coca cola, fanta, Sprite, similar ou de melhor qualidade), OU ;	
Suco Industrializado – Tipo: polpa de fruta natural de 180ml (mínimo)	
2 (duas) FRUTAS (ROL EXEMPLIFICATIVO)	
Banana	1 (uma) unidade por pessoa
Maçã	1 (uma) unidade por pessoa
COMPLEMENTOS	
Um guardanapo; Todos os produtos em embalagem apropriada e identificada com o nome do produto, data da fabricação e tempo de validade.	

Item destinado primariamente a atender as **necessidades habituais e programadas** de fornecimento de lanches aos servidores das unidades judiciárias, nas situações previstas no art. 2º, I a V da Resolução nº 65 de 2017, conforme se descreve:

- a) às unidades judiciárias, quando da realização das sessões do Tribunal do Júri;
- b) aos juizados especiais, em atendimento aos plantões e situações que ocorram em horários diferenciados do expediente regulamentar;
- c) aos participantes das ações da Justiça Itinerante e das equipes de mutirões de audiências; e
- d) às turmas recursais, quando em sessões que ultrapassem seus horários de expediente regulamentar, conforme art. 2º, I a V da Resolução nº 65 de 2017.

Além disto, este item também está destinado a atender às **necessidades extraordinárias e não programadas** de lanches, conforme previsto no art. 2º, VI da Resolução nº 65 de 2017:

- a) servidores, quando em trabalho especial e em horários diferenciados que ultrapasse o expediente regulamentar, desde que autorizados pela autoridade superior competente, nos termos do.

6.3. ALMOÇO, composto de:

ALIMENTO	QUANTIDADE	ROL EXEMPLIFICATIVO	QUANTIDADE POR PESSOA
CARNES	Dois tipos	<u>Vermelha: filé grelhado ou bife ao medalhão ou filé ao molho madeira ou filé a parmegiana ou estrogonofe de filé;</u> <u>Branca: peixe ou pernil ou peru ou filé de frango ou estrogonofe de frango.</u>	120g
ARROZ	Um tipo	Simple, à grega, maria izabel, baião-de-dois, com cenoura ralada.	200g

SALADA	Dois tipos, com no mínimo 4 ingredientes	salpicão, salada verde, a vapor, cozida, ou equivalente.	Cozida – 80g; Verde- 50g
SOBREMESA	Um tipo	Pavê, mousse, salada de frutas, ou equivalente	100g
BEBIDA	02 tipos	Suco, refrigerante, cajuína, ou equivalente	300 ml
ACOMPANHAMENTO:			
DIVERSOS	Um tipo	Feijoada paçoca ou feijão tropeiro, ou prato equivalente	200g
CREME	Um tipo	Galinha, repolho, camarão, purê de batata, suflês, ou	100g
MASSA COM MOLHO	Um tipo	Penne, espaguete, lasanha ou pratos equivalentes.	150g
OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: 1. O almoço deverá ser servido em travessas devidamente embaladas, com proteção térmica adequada e disposto de forma harmoniosa e higiênica, conforme modelos a ser definido no Anexo do Termo de Referência; 2. As jarras para sucos deverão ser em vidro fino, transparente e liso ou em inox em perfeito estado, devidamente higienizadas, cobertas por papel filme e deverão conter imediatamente à sua frente informação sobre seu conteúdo, conforme modelos a ser definido no Anexo do TR; Não serão aceitos bebidas em garrafas pets, ainda que de primeiro uso.			

Item destinado a atender, primariamente, as **necessidades habituais e programadas** de fornecimento de refeições (Almoço – Tipo *Self Service*), a ser servida para os Desembargadores e servidores que auxiliam nas sessões ordinárias e extraordinárias do Pleno do Tribunal de Justiça do Piauí, conforme previsto art. 3, I da Resolução nº 65 de 2017.

6.4. COQUETÉIS, compostos de:

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	Quantidade por Pessoa
2.1- BEBIDAS	
Água mineral com e sem gás	300 ml
Três(3) tipos de refrigerantes incluindo o zero.	300 ml
Cajuína	250 ml
Três(3) tipos de sucos natural (laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga, goiaba);	300 ml
2.2 SALGADOS FRITOS NA HORA	
Coxinha com catupiry, quibe com catupiry, rabinho de tatu (dois tipos de recheio: frango, carne e/ou camarão) rissoles de camarão e palmito, bolinho de bacalhau.	8 unidades
2.3 SALGADOS DE FORNO E OUTROS	
Empadas de palmito e frango, barquete de palmito e bacalhau. Pastel de forno três (3) tipos de recheio (frango, carne, bacalhau, camarão e queijo); Dois (2) tipos de folhados (frango, queijo, peito de peru).	8 unidades
Finger food de bacalhau, de frango.	2 unidades
Escondidinho de carne de sol	2 unidades

Tartelettes de palmito;	2 unidades
2.4 FRIOS	
Peito de peru, rosbife artesanal ou peru fatiado	100 g
2.5 PÃES E PATÊS	
Dois (2) tipos de pães para patês: pães de batata, sírios e leite	2 unidades
Dois (2) tipos de patês: frango, tomate seco, presunto, atum	20 g
2.6. PRATOS QUENTES:	
Três (3) tipos de tortas salgada (frango, palmito, camarão, bacalhau, peito de peru).	120 g
Dois (2) tipos de creme (camarão/ galinha/ bacalhau/ palmito);	120 g
2.7 TORTAS DOCES	
Dois (2) tipos de torta doces (castanha, chocolate, ameixa, doce de leite, crocante, morango)	100 g

Item destinado ao fornecimento de Alimentação para as celebrações e eventos sociais realizados pelo Poder Judiciário.

Faz parte da realidade institucional da corte a interação com outros órgãos componentes da estrutura estatal, além da população em geral, através de solenidades, cerimônias, encontros, eventos, etc.

Desta forma, o coquetel se destina ao fornecimento de alimentação rápida, nos eventos realizados pelo Poder Judiciário, com especificações que visam a atender à importância dos eventos formais por ele organizados.

6.5. **COFFEE BREAKS**, compostos de:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Quantidade por Pessoa
1.1 - BEBIDAS Opções – no mínimo três	
Cafê	50 ml
Chá	150 ml
Água mineral com e/ou sem gás	200 ml
Chocolate quente ou frio	200 ml
Suco natural (3 tipos), com opção para adoçante. Opções: laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga e goiaba.	400 ml
Cajuína	250 ml
Refrigerantes (3 tipos, com opção tipo zero)	300 ml
1.2 – SALGADOS FRITOS	
Cinco (5) tipos (rol exemplificativo): pastel, coxinha, quibe, rissoles, bolinho de queijo, croquete de carne, canudinho.	6 unidades

1.3 - SALGADOS DE FORNO	
Cinco (5) tipos (rol exemplificativo): pastel, empadinha, delicia de goiaba, 02 dois tipos de folhados (frango, queijo ou presunto), 03 tipos de mini quiches (bacalhau, frango, camarão ou palmito)	6 unidades
1.4 - PAES E PATÊS	
Mini pão de queijo ou esfiha	5 unidades
Mini pão (batata, francês, leite)	5 unidades
Torradas	3 unidades
trança de carne de sol ou queijo	120 g
2 tipos de mini sanduiches (presunto queijo, peito de peru)	3 unidades
2 tipos de patês (presunto, berinjela, frango, tomate seco, atum, etc.)	50 g
Geleia (morango, groselha, pimenta, goiaba, ameixa) ou equivalentes.	30
1.5 BOLOS E OUTROS	
Três (3) tipos de biscoitos finos (doce e salgado)	5 unidades
3 tipos de bolos doces (laranja, chocolate, mesclado, milho, macaxeira),	80 g
3 tipos bolo salgado (queijo, farinha de goma ou goma).	80 g
1.6 - FRUTAS:	
Salada de frutas natural (rol exemplificativo): melancia, laranja maçã, mamão, abacaxi, uva, melão, banana.	150 g
Leite condensado e creme de leite (complementos à parte).	20 ml

Faz parte da realidade institucional da corte a interação com outros órgãos componentes da estrutura estatal, além da população em geral, através de solenidades, cerimônias, encontros, eventos, etc.

Desta forma, o coffee break se destina ao fornecimento de alimentação rápida, nos eventos realizados pelo Poder Judiciário, no período da manhã, com especificações que visam a atender à importância dos eventos formais por ele organizados.

6.6 LANCHES *IN NATURA* (FRUTAS), compostos de:

LANCHE <i>IN NATURA</i>	
GRUPO 1 - FRUTAS	
OBJETO	UNIDADE
Abacaxi	Unid.
Banana prata	Dúzia
Coco verde	Unid.
Laranja	Dúzia
Limão	Kg

Mamão formoso	Kg
Melancia média (aprox..8kg)	Unid.
Melão	Kg

LANCHE <i>IN NATURA</i>	
GRUPO 2 - POLPAS	
Cajá - polpa	Kg
Acerola - polpa	Kg
Goiaba - polpa	Kg
Abacaxi c/hortelã - polpa	Kg
Caju - polpa	Kg

Item destinado a atender, primariamente, as **necessidades habituais e programadas** de fornecimento de lanches *in Natura* (Frutas), a serem servidas para os Desembargadores e servidores que auxiliam nas sessões ordinárias e extraordinárias do Pleno do Tribunal de Justiça do Piauí, conforme previsto art. 3, I da Resolução nº 65 de 2017.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para delimitação do quantitativo a ser registrado no período de 12 (doze) meses, esta Seção de Compras utilizou duas metodologias de estimativas, de acordo com a existência de previsão da demanda, ou se está se trata de demanda eventual.

Para as demandas habituais e programadas, optou-se pela consulta direta às unidades que historicamente necessitam do fornecimento do objeto, para que informassem os quantitativos estimados de sua demanda, uma vez que estas unidades possuem controle das informações essenciais para estimativa do quantitativo a ser registrado, tais como a quantidade de sessões que são realizadas anualmente e a quantidade de participantes (média) por sessão.

Por oportuno, é importante salientar que a própria natureza da atividade jurisdicional para a qual o fornecimento de alimentação é destinado (sessões de júri, sessões de turmas de julgamento, eventos institucionais, etc.) torna impossível a quantificação exata do montante a ser fornecido. Isso porque os próprios eventos citados estão sujeitos a fatores imprevisíveis, tais como a necessidade de redesignação das datas de suas realizações por ausência de participantes essenciais (como membros do Ministério Público, Defensorias ou Advogados, Testemunhas).

Por essas razões, para essas demandas, entendeu-se que utilizar a metodologia qualitativa de previsão, provocando-se as unidades para que estas informassem as suas necessidades estimadas, é a técnica que melhor permite a delimitação do montante a ser registrado.

Portanto, as unidades habitualmente demandantes foram provocadas através do Processo SEI nº 21.0.000076594-2 e do Processo SEI 22.0.000032072-6, para que informassem as quantidades a serem contratadas.

Quanto às demandas extraordinárias ou que não possuem um fornecimento planejado, as quantidades estimadas a serem registradas foram obtidas através do levantamento dos saldos contratados para cada item nos últimos 4 (quatro) anos, principalmente as liberações oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 27/2016 (anos de 2017 e 2018), nº 24/2018 (2018 e 2019) e nº 33/2019 (2020-2021).

Importante mencionar que, não obstante, no ano de 2020, o fornecimento de alimentação tenha sido interrompido em março, em decorrência da Pandemia de Covid-19. O registro de preços oriundo do PE nº 33/2019 já havia sido finalizado em fevereiro de 2020, de modo que as unidades com demandas regulares de alimentação já tinham, a essa época, celebrado os contratos destinados ao fornecimento anual de refeições às unidades que habitualmente os solicitam. Desta forma, os quantitativos referentes a estas contratações foram considerados para fins de estimativa da contratação atual destas unidades, embora os saldos contratuais possam não ter sido consumidos, por corresponderem à realidade da programação dos setores à época da demanda.

Estas **demandas eventuais** de alimentação pelo Poder Judiciário foram baseadas, sobretudo, nos saldos liberados oriundos dos Pregões Eletrônicos nº 27/2016 (anos de 2017 e 2018), nº 24/2018 (2018 e 2019), cujos quantitativos não foram impactados pela interrupção das atividades do TJPI.

Isto posto, conforme consolidado no Anexo - Memória de Cálculo SEi id. 3334604, foram obtidos os seguintes quantitativos a serem registrados:

7.1. Quentinhas:

QUANTIDADE A SER REGISTRADA - QUENTINHAS			
TJPI	EJUD	CGJ	TOTAL ESTIMADO
19645	544	15581	35770

Como metodologia para obtenção da quantidade estimada da contratação, esta Seção de Compras baseou-se nos quantitativos informados pelas unidades que possuem demandas programadas para o fornecimento de quentinhas nos autos dos processos SEI 21.0.000076594-2 e 22.0.000032072-6.

Em resposta à consulta realizada no Processo SEI 22.0.000032072-6, por meio do qual foi solicitada a apresentação dos quantitativos a serem registrados e as respectivas memórias de cálculo, a Corregedoria Geral da Justiça apresentou as quantidades atualizadas de sua demanda no Despacho N° 28981/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR (3176042), acompanhadas das justificativas com relação as quantidades no Despacho N° 39073/2022 (3256045), enquanto a Escola Judiciária do Piauí consignou seus quantitativos Despacho N° 43738/2022 - PJPI/EJUD-PI (3290395), acompanhada da memória de cálculo.

Por sua vez, nos autos do processo SEI 22.0.000032072-6, as unidades do Tribunal de Justiça do Piauí que possuem demandas constantes e programadas de alimentação informaram a intenção de registrar 17540 (dezesete mil, quinhentos e quarenta) quentinhas.

Além disso, para levantamento do quantitativo voltado às demandas não programadas, foi procedida a análise do percentual do saldo liberado no PE 24/2018 (pregão cujas características são mais semelhantes com as circunstâncias que se espera encontrar no ano de 2022), chegando-se ao percentual de 12,94% da Ata de Registro de Preços 30/2018, consumida com esta demanda, conforme se especifica:

QUANTIDADE REGISTRADA	QUANTIDADE CONSUMIDA	
	PROGRAMADA	EVENTUAL
Ata de Registro de Preços nº 30/2018		
25000	14480	3235
#	57,92%	12,94%

Desta forma, após arredondamento da porcentagem descrita, foi estimada a necessidade de 12% da quantidade correspondente à demanda programada como sendo necessária para atender às demandas eventuais das outras unidades do TJPI que não possuem planejamento de contratação de alimentação, obtendo-se o montante de 2105 (dois mil, cento e cinco) quentinhas como demanda eventual.

Assim, o quantitativo total de quentinhas estimadas para a necessidade do TJPI é de 19645 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco) unidades, correspondente à soma da demanda programada à não programada.

Importante ressaltar, ainda, que, conforme recomendação do Parecer SCI N° 35/2022 (3046788), a margem de segurança acima mencionada não foi aplicada às demandas da Corregedoria Geral da Justiça nem da Escola Judiciária, tendo em vista que estas unidades procederam levantamentos de quantitativos próprios, de modo que suas demandas eventuais estão contidas nas memórias de cálculo e justificativas previstas no Despacho N° 39073/2022 (3256045) e Despacho N° 43738/2022 - PJPI/EJUD-PI (3290395).

Portanto, estima-se que para atender às necessidades de fornecimento do item mencionado acima é necessário o registro da quantidade total de **35770 (trinta e cinco mil, setecentas e setenta)** quentinhas.

7.2. Lanches (kit lanche):

QUANTIDADE A SER REGISTRADA - KITS LANCHE			
TJPI	EJUD	CGJ	TOTAL ESTIMADO
16250	0	5100	21350

Como metodologia para obtenção da quantidade estimada da contratação, esta Seção de Compras baseou-se nos quantitativos informados pelas unidades que possuem demandas programadas para o fornecimento de Kit Lanches nos autos dos processos SEI 21.0.000076594-2 e 22.0.000032072-6.

Em resposta à consulta realizada no Processo SEI 22.0.000032072-6, por meio do qual foi solicitada a apresentação dos quantitativos a serem registrados e as respectivas memórias de cálculo, a Corregedoria Geral da Justiça apresentou as quantidades atualizadas de sua demanda no Despacho N° 28981/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR (3176042), tendo demonstrado os critérios utilizados para sua estimativa no Despacho N° 39073/2022 (3256045).

Por outro giro, a Escola Judiciária do Piauí consignou seus quantitativos no Despacho N° 43738/2022 - PJPI/EJUD-PI (3290395), em que informa não possuir interesse no registro do item referido neste tópico.

Ainda, nos autos do processo SEI 22.0.000032072-6, as unidades do Tribunal de Justiça do Piauí que possuem demandas constantes e programadas de alimentação informaram a intenção de registrar 16250 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta) unidades de Kit Lanche.

Tendo em vista que os itens acima referidos não possuem histórico de demandas eventuais, não foi estipulada margem para aquisição eventual deste item.

Desta forma, estima-se um consumo de **16250 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta) unidades de Kit Lanche** para o período previsto.

7.3 Almoço:

QUANTIDADE A SER REGISTRADA - ALMOÇO			
TJPI	EJUD	CGJ	TOTAL ESTIMADO
1560	0	780	2340

Como metodologia para obtenção da quantidade estimada da contratação, esta Seção de Compras baseou-se nos quantitativos informados pelas unidades que possuem demandas programadas para o fornecimento de Almoço nos autos do processo SEI 21.0.000076594-2 e 22.0.000032072-6.

Em resposta à consulta realizada no Processo SEI 22.0.000032072-6, por meio do qual foi solicitada a apresentação dos quantitativos a serem registrados e as respectivas memórias de cálculo, a Corregedoria Geral da Justiça apresentou as quantidades atualizadas de sua demanda no Despacho N° 28981/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR (3176042), tendo demonstrado os critérios utilizados para sua estimativa no Despacho N° 39073/2022 (3256045).

Por outro giro, a Escola Judiciária do Piauí consignou seus quantitativos no Despacho N° 43738/2022 - PJPI/EJUD-PI (3290395), em que informa não possuir interesse no registro do item referido neste tópico.

As unidades do Tribunal de Justiça do Piauí que possuem demandas constantes e programadas de alimentação informaram nos autos do SEI 21.0.000076594-2, a intenção de registrar o total de **1560** unidades de Almoço.

Tendo em vista que os itens acima referidos não possuem histórico de demandas eventuais, não foi estipulada margem para esta forma de aquisição.

Desta forma, estima-se um consumo de **2340 (dois mil, trezentos e quarenta mil) unidades** de almoços para o período de vigência do registro.

7.4 Lanches *in Natura*:

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONSUMO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ	QUANTIDADE SOLICITADA PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	QUANTIDADE A SER REGISTRADA
Abacaxi	Unid.	230	115	345
Banana prata	Dúzia	82	41	123
Coco verde	Unid.	948	474	1422
Laranja	Dúzia	78	29	117
Limão	Kg	47	24	71
Mamão formoso	Kg	128	64	192
Melancia média (aprox..8kg)	Unid.	145	73	218
Melão	Kg	191	96	287
Cajá - polpa	Kg	54	27	81
Acerola - polpa	Kg	54	27	81
Goiaba - polpa	Kg	54	27	81
Abacaxi c/hortelã - polpa	Kg	54	27	81
Caju - polpa	Kg	54	27	81

Com relação às quantidades de destinadas ao presente item, estas foram obtidas com base na média da quantidade consumida no período de 2017 à 2020, obtida através dos quantitativos contratados constantes nos Contratos nº 2/2017 e nº 7/2017; Contratos nº 139/2018 e nº 209/2019 e Contrato nº 64/2020, conforme demonstrado no Anexo - Memória de Cálculo SEI id. 3334604, sintetizada abaixo::

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE CONSUMIDA 2017* (Contratos nº 2/2017 e nº 7/2017)	QUANTIDADE CONSUMIDA 2018* (Contrato nº 139/2018)	QUANTIDADE CONSUMIDA 2019* (Contrato nº 209/2019)	QUANTIDADE CONSUMIDA 2020* (Contrato nº 17/2020)	MÉDIA
Abacaxi	Unid.	345	240	75	260	230
Banana prata	Dúzia	123	96	4	104	82
Coco verde	Unid.	1230	960	300	1300	948
Laranja	Dúzia	149	48	15	100	78
Limão	Kg	74	48	15	52	47

Mamão formoso	Kg	223	120	38	130	128
Melancia média (aprox..8kg)	Unid.	99	48	15	416	145
Melão	Kg	271	216	68	208	191
Cajá - polpa	Kg	99	48	15	52	54
Acerola - polpa	Kg	99	48	15	52	54
Goiaba - polpa	Kg	99	48	15	52	54
Abacaxi c/hortelã - polpa	Kg	99	48	15	52	54
Caju - polpa	Kg	99	48	15	52	54

*Quantidades retiradas dos Contratos nº 2/2017, nº 7/2017, nº 139/2018, nº 209/2019 e nº 17/2020 e considerados a demanda para o ano correspondente.

Quanto às quantidades a serem registradas pela Corregedoria Geral da Justiça, estas foram informadas no no Despacho Nº 28981/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR (3176042), em resposta à consulta realizada por esta Seção de Compras nos autos do Processo SEI 22.0.000032072-6, por meio do qual foi solicitada a apresentação dos quantitativos a serem registrados e as respectivas memórias de cálculo.

Por fim, os quantitativos foram consolidados na tabela de quantidade a ser registrada no início do presente tópico.

7.5. Coquetéis:

QUANTIDADE A SER REGISTRADA - COQUETÉIS (UNIDADES)			
TJPI	EJUD	CGJ	TOTAL ESTIMADO
2791	4160	1146	8097

Como metodologia para obtenção da quantidade estimada da contratação, esta Seção de Compras baseou-se nos quantitativos informados pelas unidades que possuem demandas programadas para o fornecimento de coquetéis nos autos dos processos SEI 21.0.000076594-2 e 22.0.000032072-6.

Em resposta à consulta realizada no Processo SEI 22.0.000032072-6, por meio do qual foi solicitada a apresentação dos quantitativos a serem registrados e as respectivas memórias de cálculo, a Corregedoria Geral da Justiça apresentou as quantidades atualizadas de sua demanda no Despacho Nº 28981/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR (3176042), tendo demonstrado os critérios utilizados para sua estimativa no Despacho Nº 39073/2022 (3256045).

Por outro giro, a Escola Judiciária do Piauí consignou seus quantitativos no Despacho Nº 43738/2022 - PJPI/EJUD-PI (3290395), no qual acompanha sua memória de cálculo.

Quanto às demanda eventuais do Tribunal de Justiça do Piauí, as quantidades foram estimadas com base na média do saldo liberado das atas dos últimos pregões realizados pelo TJPI, conforme demonstrado na Memória de Cálculo SEI 2940484, sintetizada abaixo:

QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA
------------	------------	------------	------------	-------

LIBERADA PE 27/2016	LIBERADA PE 24/2018	LIBERADA PE 33/2019	LIBERADA
3494	1630	1750	2291

Desta forma, estima-se um consumo de 8097 (oito mil e noventa e sete) coquetéis a serem registrados.

7.6. Coffee Breaks:

QUANTIDADE A SER REGISTRADA - COFFEE BREAK (UNIDADES)			
TJPI	EJUD	CGJ	TOTAL ESTIMADO
5350	12814	2095	20259

Como metodologia para obtenção da quantidade estimada da contratação, esta Seção de Compras baseou-se nos quantitativos informados pelas unidades que possuem demandas programadas para o fornecimento de coffee breaks nos autos dos processos SEI 21.0.000076594-2 e 22.0.000032072-6.

Em resposta à consulta realizada no Processo SEI 22.0.000032072-6, por meio do qual foi solicitada a apresentação dos quantitativos a serem registrados e as respectivas memórias de cálculo, a Corregedoria Geral da Justiça apresentou as quantidades atualizadas de sua demanda no Despacho Nº 28981/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR (3176042), tendo demonstrado os critérios utilizados para sua estimativa no Despacho Nº 39073/2022 (3256045).

Por outro giro, a Escola Judiciária do Piauí consignou seus quantitativos no Despacho Nº 43738/2022 - PJPI/EJUD-PI (3290395), no qual acompanha sua memória de cálculo.

Quanto à demanda do Tribunal de Justiça do Piauí, as quantidades foram estimadas com base na média do saldo liberado das atas dos últimos pregões realizados pelo TJPI, conforme demonstrado na Memória de Cálculo SEI 2940484, sintetizada abaixo:

QUANTIDADE LIBERADA PE 27/2016	QUANTIDADE LIBERADA PE 24/2018	QUANTIDADE LIBERADA PE 33/2019	QUANTIDADE LIBERADA	MÉDIA
2708	5074	4788	4190	

Tendo em vista que os itens acima referidos não possuem histórico de demandas eventuais, não foi estipulada margem para esta forma de aquisição.

Desta forma, estima-se um consumo de **20259 (vinte mil, duzentas e cinquenta e nove) unidades de Coffee Breaks a serem registradas.**

8. NORMATIVOS APLICÁVEIS AO OBJETO:

- Resolução nº 65 de 2017 do TJPI;

9. ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

Os custos estimados com a referida contratação serão detalhados na pesquisa de preço a ser colacionada aos presentes autos.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

O §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 dispõe que, em regra, as compras efetuadas pela Administração deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

No presente caso, o parcelamento da solução propicia ao certame melhor aproveitamento das alternativas disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, visto que permite aos licitantes apresentar propostas voltadas a itens ou unidades autônomas, caso não disponham de capacidade para fornecimento da totalidade da solução. Desta forma, verificou-se a possibilidade de parcelamento da solução nos seguintes itens: Quentinhas, Kit Lanches, Almoço, Coquetéis e Coffee Brekas, sendo cada um deles direcionado ao atendimento de uma necessidade descrita no tópico 6 deste Estudo Preliminar.

Quanto aos Lanches *in Natura*, o agrupamento dos itens faz-se necessário em razão deles compreenderem solução de natureza única, destinada ao atendimento da mesma necessidade, fornecimento de frutas e sucos aos desembargadores do TJPI. Posto isso, objetivando aumentar a competitividade, ao tempo em que se preserva o modelo de fornecimento, a solução foi dividida em dois grupos, de acordo com a natureza dos objetos a serem fornecidos, constituindo o primeiro deles o agrupamento de frutas *in natura*, e o outro ao fornecimento de *polpas de frutas*, em exceção à regra prevista no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, por se mostrar como alternativa economicamente viável e capaz de proporcionar ampliação da competitividade sem perda da economia de escala à Administração, como autorizam os artigos 3º, § 1º, I, e 7º, § 5º, ambos, da Lei n. 8.666/1993.

11. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	SOF, SGC
RISCOS Threads (ameaças)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva (Ações que deverão)	Ação de Contingência	Responsável
Interrupção do fornecimento dos itens por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	SGC, Fiscal do Contrato
Aumento do	Média	Médio	Prever essa possibilidade,	Fazer	SGC, Fiscal do

preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, conseqüente, majoração dos valores após a contratação.			tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da Lei 8.666/93, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente no âmbito da SGC/PI e demais setores envolvidos.	Contrato
Fornecimento de produtos de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do produto e levar a pleno conhecimento dos fornecedores.	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal do Contrato
Violação pela unidade demandante do saldo contratado.	Média	Alto	Obrigatoriedade de Preenchimento de Planilha de Controle de Saldo conforme modelo que deverá constar como ANEXO ao TERMO DE REFERÊNCIA	Interrupção imediata do fornecimento de Alimentação por meio do Contrato cujo saldo tenha sido ultrapassado e imediata celebração de novo contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços vigente no momento	Fiscal do Contrato e Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios (SGC)
Ausência de Contrato vigente na unidade habitualmente demandante para Fornecimento da Alimentação.	Médio	Alto	Orientação às unidades habitualmente demandantes para que comuniquem à Secretaria Geral a proximidade de encerramento de sua vigência, com antecedência mínima de 40 dias, ou sempre que o saldo contratual chegar a 85% de consumo.	Interrupção imediata do fornecimento de Alimentação por meio do Contrato cujo saldo tenha sido ultrapassado e imediata celebração de novo contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços vigente no momento	Fiscal do Contrato e Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios (SGC)
Ausência de Registro de Preços vigente para atender às demandas eventuais (não planejadas) de alimentação.	Médio	Médio	Abertura de procedimento pela SLC para comunicação às unidades do Poder Judiciário (Memorando-circular) informando acerca da proximidade de encerramento da vigência das ARPs de alimentação, com antecedência mínima de 30 dias, ou sempre que o saldo contratual chegar a 85% de consumo, a fim de que estas formalizem as demandas a serem cobertas por “contratos tampão”, até que procedimento licitatório seja finalizado	Remessa dos autos pela demandante da alimentação para verificação de atendimento da necessidade por outro meio – suprimento de fundos, dispensa de licitação ou outro – sem fornecimento da alimentação em caso de constatação da impossibilidade, a fim de que não ocorra hipótese de pagamento sem cobertura contratual.	SLC e Secretaria Geral

Ausência de Registro de Preços vigente para atender às demandas de alimentação do Poder Judiciário.	Médio	Médio	Deflagração de procedimento licitatório para contratação do objeto com pelo menos 3 (três) meses do esgotamento da vigência da ARP	Remessa da demanda à Secretaria Geral e à SLC para análise da possibilidade de a demanda ser atendida por dispensa, por licitação mais célere	Superintendência de Licitações e Contratos ; Secretaria Geral e Secretaria da Presidência (demandante)
---	-------	-------	--	---	--

Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de impactos ambientais, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica e economia de materiais.

Considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se contratar profissional que seja comprometido com a sustentabilidade.

Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e promova o seu desenvolvimento.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico vigente, nos termos do item IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, que objetiva a eficiência operacional interna e a humanização do serviço, nos termos do Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

A contratação visa atender as demandas de alimentação no âmbito da Nova Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, viabilizando o atendimento aos magistrados, servidores e colaboradores eventuais dos referidos eventos, garantindo qualidade e eficiência na realização dos atendimentos ao público e aos servidores e visando, assim a contínua melhoria dos serviços prestados por este Tribunal e a preservação da boa imagem institucional.

A CONTRATADA deverá, ainda, adotar critérios de sustentabilidade na execução dos serviços, tais como:

Fornecer gêneros alimentícios de boa qualidade e padrões fitossanitários condizentes com a legislação;

Fornecer produtos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

Quanto à demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, esclarece-se que a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico vigente, nos termos do item IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, sobretudo no que tange à otimização dos processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

O alinhamento do objeto licitado com o macro desafio acima transcrito, dá-se em razão da alimentação ser destinada às sessões dos Tribunais do Júri do TJPI e aos eventos que, de maneira geral, prolongam-se além do horário de expediente ordinário de trabalho, nos termos dos incisos I a VI do art. 2º da Resolução nº 65/2017, contribuindo para a eficácia da prestação jurisdicional e materialização da razoável duração do processo, uma vez que o fornecimento de alimentação viabiliza a realização dos expedientes prolongados.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Com a presente contratação busca-se alcançar os seguintes resultados, de acordo com os objetivos estratégicos almejados pelo Poder Judiciário do Piauí:

1. Materialização a razoável duração do processo através do fornecimento de alimentação para os plantões dos juizados especiais, que ocorrem em horário diferenciado do expediente regulamentar, para os participantes das ações e mutirões tanto da Justiça Itinerante quanto de outras equipes que desempenhem atividades semelhantes, e para os participantes de sessões e outras atividades que extrapolem o expediente regulamentar, acelerando, assim, o julgamento e a baixa processual;

2. Assegurar o regular fornecimento de alimentação para as sessões dos Tribunais do Júri, viabilizando a prestação jurisdicional, tendo em vista que estas sessões podem se prolongar por todo o dia, exigindo a permanência dos envolvidos no seu local de realização, inclusive, especificamente no caso dos jurados, de forma incomunicável;

3. Aperfeiçoamento da relação entre o judiciário e a sociedade, viabilizando-se a realização de eventos institucionais que comunicam à sociedade as ações praticadas e os resultados obtidos por este Poder no âmbito de suas competências;

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

Quanto às providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, este Setor destaca a necessidade de orientação às unidades habitualmente demandantes para que comuniquem à Secretaria Geral a proximidade de encerramento de sua vigência, com **antecedência mínima de 40 dias, ou sempre que o saldo contratual chegar a 85%** de consumo, como ação preventiva ao risco de solução de continuidade do objeto, conforme elencado no tópico 11 do Estudo Preliminar.

Ademais, o fornecimento de alimentação preparada e semi preparada faz parte do cotidiano das unidades do Tribunal de Justiça do Piauí, consoante se demonstra através da relação das contratações anteriores constantes no tópico 4 - Contratações Anteriores - dos Estudos Preliminares, deste modo, a princípio não se vislumbra a necessidade de capacitação dos servidores para a fiscalização específica deste contrato, ou de adequação do ambiente voltada ao recebimento do objeto.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

Como principal impacto ambiental vislumbrado tem-se o volume de embalagens que poderão ser geradas com o fornecimento da alimentação, de modo que, como medida voltada à mitigação deste impacto, prevê-se que os bens devam ser, preferencialmente, **aconicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível**, que utilize materiais recicláveis, quando possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os produtos devem ser minimamente impactantes ao meio ambiente e concentrados (a fim de evitar excesso de embalagens); Preferencialmente, devem ser utilizados produtos que possuam comercialização em refil e embalagens plásticas recicláveis e biodegradáveis.

O contratado deverá utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se contratar empresas que sejam comprometidas com a sustentabilidade.

Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Preocupação em atendimento ao [Plano de Logística Sustentável do TJPI \(2021-2026\)](#).

Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar contratar empresa fornecedora que seja comprometida com a sustentabilidade.

18. CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, e no seu detalhamento, a equipe de planejamento ou o gestor do projeto e os responsáveis pela unidade administrativa deste projeto entendem ser viável o prosseguimento da contratação a ser concretizada, pois:

1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada.
2. As quantidades de itens a registrar/adquirir estão coerentes com as demandas previstas, considerando que, para a sua metrificação, foram utilizados como parâmetros o consumo médio dos últimos anos e a projeção de consumo para o ano de 2022.
3. Foi realizada a estimativa dos preços do objeto a ser adquirido, com a cotação de mercado para a precificação, a fim de que a administração superior do TJPI possa estimar o correto custo para aquisição do objeto demandado.

4. A forma de aquisição definida no presente estudo condiz com as necessidades desta Corte, tendo sido realizados os estudos que indicam a melhor opção levando-se em conta a eficácia, eficiência, economicidade e sustentabilidade da aquisição.
5. Conforme se constata no presente estudo, não há qualquer impedimento relacionado à necessidade de insumos diversos ou treinamento de pessoal para aquisição do objeto, não sendo demonstrado, portanto, qualquer óbice que inviabilize a aquisição.
6. Os riscos relevantes foram adequadamente levantados, tendo sido realizadas propostas para sua mitigação.
7. A relação custo-benefício da aquisição é considerada favorável



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Leopoldino Ferreira Filho, Servidor TJPI**, em 15/06/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Meneses Costa, Secretário Judiciário**, em 15/06/2022, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3334486** e o código CRC **0BB04067**.